TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Aquisição de veículo automotor 0 (zero) quilômetro, ano/modelo 2026/2026, tipo passeio, categoria hatch, com capacidade para 5 (cinco) lugares, destinado ao transporte de equipes da Secretaria Municipal da Saúde de Santo Antônio da Patrulha/RS, visando atender às demandas administrativas, técnicas e operacionais dos serviços de saúde, proporcionando maior segurança, agilidade e eficiência no deslocamento dos servidores e na execução das ações desenvolvidas pela Secretaria.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	QTD	UN	CÓD PAC	CÓD GRP	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
01	01	UN	5592	35978	Veículo automotor tipo passeio/hatch, zero-quilômetro, ano/modelo 2026/2026, motor flex mínimo 1.0, potência mínima de 110 CV, capacidade para 05 ocupantes, 05 portas, incluindo a traseira, cor branca, porta-malas com capacidade mínima de 270 litros, rodas com aro mínimo de 15", equipado com ar-condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, retrovisores com regulagem interna, desembaçador traseiro e sistema de ar quente, air-bags frontais para motorista e passageiro, cintos de segurança retráteis, alarme antifurto, barras de proteção lateral nas portas, sistema multimídia com conexão via Bluetooth, entrada USB, sistema viva-voz e no mínimo 02 (dois) alto-falantes, protetor de cárter, chave de rodas, triângulo de sinalização, macaco, estepe, tapetes emborrachados e bancos revestidos em couro, dianteiros reclináveis e banco traseiro bipartido, acompanhado de manuais em língua portuguesa, e demais itens obrigatórios conforme CTB.

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Licenciamento: o veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS;
- Identificação visual: o veículo deverá ser entregue com emblema da Secretaria Municipal da Saúde, conforme layout/designação fornecida pelo Município, conforme anexo, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- Garantia: Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, abrangendo peças, mão de obra, sistemas e funcionamento geral do veículo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição do veículo justifica-se pela necessidade de assegurar melhores condições de deslocamento às equipes da Secretaria Municipal da Saúde, possibilitando a execução adequada, contínua e segura das atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde.

A contratação visa atender com maior eficiência, qualidade e segurança os serviços executados pelas equipes técnicas e administrativas da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente no deslocamento para visitas técnicas, ações de acompanhamento, atividades administrativas, apoio às unidades de saúde, e demais

demandas institucionais vinculadas ao funcionamento dos serviços públicos de saúde.

A disponibilização de veículo adequado contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, proporcionando maior agilidade nos atendimentos, redução de interrupções operacionais e otimização da logística de deslocamentos realizados pelo Município. Além disso, a renovação/ampliação da frota auxilia na redução dos custos com manutenção corretiva e preventiva, promovendo economicidade e maior eficiência na gestão pública, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade.

A aquisição também se encontra em conformidade com a destinação dos recursos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Federal Pedro Westphalen, conforme Emenda Parlamentar nº 41680007, segue anexo, cuja aplicação possui vinculação específica, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas. Dessa forma, a contratação atende às exigências legais relacionadas à correta aplicação dos recursos públicos, assegurando transparência, legalidade e eficiência na execução orçamentária.

Diante da análise técnica da necessidade administrativa e da disponibilidade orçamentária vinculada, a aquisição do veículo representa a alternativa mais viável e vantajosa para o Município, contribuindo para o fortalecimento das ações da Secretaria Municipal da Saúde e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3.1 **Requisitos para Contratação**

O bem têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do bem pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogo, declaração de garantia, declaração de assistência técnica, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante referente ao item ofertado, contendo informações suficientes que permitam a verificação e comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá fornecer junto com a proposta a declaração da garantia total para o veículo objeto da contratação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro. A garantia deverá abranger peças, mão de obra, sistema de ar-condicionado, bem como eventuais defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento decorrentes de desgaste prematuro, desde que observadas as condições normais de uso e operação do veículo.

O prazo de garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo do veículo no local indicado pela

Secretaria Municipal da Saúde.

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a declaração de Assistência Técnica formal emitida em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, comprovando a existência de assistência técnica autorizada do fabricante em pleno funcionamento, localizada em um raio máximo de até 120 (cento e vinte) quilômetros do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

A declaração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome empresarial e razão social da assistência técnica autorizada;

b) Endereço completo, com indicação do município e do estado;

c) Telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato;

d) Declaração expressa de que a empresa indicada é assistência técnica autorizada pelo fabricante para atendimento dos veículos ofertados;

e) Nome, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

A Administração poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas, bem como a efetiva existência e regularidade da assistência técnica informada.

A não apresentação da declaração exigida, a prestação de informações inverídicas ou a constatação de que a assistência técnica indicada não atende aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme a fase processual em que for constatada a irregularidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Para Assistência técnica autorizada em até 120km de distância do município de Santo Antônio da Patrulha/RS, apresentamos as seguintes justificativas:

a) A delimitação visa o princípio da economicidade, pois o Estado do Rio Grande do Sul possui um extenso território, o que pode onerar em demasia os cofres públicos caso seja necessário deslocar o veículo para uma assistência autorizada que fique em um município situado muito distante da cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS. O deslocamento acabaria gerando um alto consumo de combustível, bem como o pagamento de diária para um motorista, que, dependendo do destino, precisaria pernoitar - talvez por dias - até que o conserto seja efetuado. Se o translado for efetuado por um guincho, o custo também seria muito maior para longas distâncias.

b) A título de exemplo: recentemente, esta Secretaria licitou uma Unidade Odontológica Móvel, onde uma empresa do Nordeste do país foi homologada como vencedora do processo. Quando a empresa entregou o veículo, o fiscal verificou diversas inconformidades em relação ao descritivo do Edital, fazendo os apontamentos em relatório comunicado à empresa. A mesma, através do representante que fez o transporte, informou que não possuía assistência autorizada em local próximo à região, sendo que, caso tivesse que realizar o conserto, precisaria levar o veículo à fábrica de origem. Esse contratempo impossibilitou que o veículo pudesse ser utilizado após o ato de entrega, o que ocasiona dificuldades para implantação do serviço pretendido, prejudicando as pessoas que seriam atendidas. Após analisar esse cenário, identificou-se que as

dificuldades estão diretamente relacionadas à falta de exigência de assistência técnica autorizada em um perímetro adequado às necessidades da Secretaria, que pudesse providenciar uma resposta rápida e em conformidade com as demandas do serviço. Entendemos que não se pode restringir o caráter competitivo, não sendo prudente, também, prejudicar as condições para adequada fiscalização dos bens e serviços pretendidos pela Administração Pública.

c) Entendemos que essa exigência não restringe o caráter competitivo, pois as empresas poderão participar do certame de qualquer local do Brasil, desde que tenham convênio com assistências técnicas próximas ao Município.

4. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

4.1 Prazos: O prazo de entrega do veículo será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

4.2 O veículo deverá ser entregue com o emplacamento completo, expedido pelo órgão competente – DETRAN, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

A entrega deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, nº 15, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em horário de expediente, compreendido das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, aos cuidados dos fiscais do contrato, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes. O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato, responsável pela conferência e verificação da conformidade do objeto entregue, observando as especificações, condições e exigências previstas neste documento, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada no procedimento licitatório.

O objeto desta contratação deverá ser entregue mediante agendamento prévio pelo fornecedor, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

4.3 A entrega será realizada em parcela única, contemplando a totalidade do objeto contratado.

4.4 O veículo adquirido deverá ser entregue devidamente identificado com adesivagem contendo o emblema da Secretaria Municipal da Saúde, conforme layout, especificações e designação fornecidos pelo Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme arte em anexo, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 O bem estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

5.1.1 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal da Saúde, por meio do fiscal do contrato, não efetuará o recebimento do bem, lavrando termo circunstanciado do fato para encaminhamento à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
5.3 A Secretaria Municipal da Saúde, por meio do fiscal do contrato, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.
5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5. No ato da entrega do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação técnica, sob pena de recusa do recebimento provisório:
a) Manual do proprietário, em língua portuguesa, original e completo;
b) Manual de garantia do fabricante, com descrição clara das condições e prazos de cobertura;
c) Caderneta ou certificado de revisões periódicas, com identificação da rede de assistência técnica autorizada;
d) Documento de registro do veículo (CRV/CRLV) em nome do órgão contratante, com emplacamento e licenciamento atualizados;
e) Nota fiscal de aquisição emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, contendo, de forma clara, o número do chassi, placa e demais dados de identificação do veículo;
f) Termo de garantia da CONTRATADA, quando aplicável, complementar ao do fabricante;
g) Toda a documentação deverá ser entregue em conjunto com o veículo, sob responsabilidade da CONTRATADA, para fins de conferência e aceite por parte do fiscal do contrato.

6 DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, período no qual deverão ser cumpridas todas as obrigações contratuais, incluindo a entrega do veículo e demais condições previstas no Edital e seus anexos. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração. A vigência do contrato surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.
6.2 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;
6.3 A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), nomeados por meio de Portaria específica, observando-se todos os requisitos e condições constantes neste documento, no Edital e no instrumento contratual.
A atuação dos fiscais compreenderá o acompanhamento da execução contratual, incluindo o recebimento e a aceitação do objeto, a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor médio para a aquisição pretendida será apurado com base nos orçamentos coletados pelo Departamento de Compras.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando- se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021 e dá outras providências".

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

8.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial, que atestarão o cumprimento integral das condições contratuais.

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

8.5 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e e IN RFB no 1. 234/2012, alterada pela IN RFB n.° 2.108/2022.

8.6 A CONTRATADA deverá emitir uma única Nota Fiscal por empenho. Caso sejam emitidos vários empenhos para o objeto contratado, deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho individualmente.

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1.1 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.1.2 Entregar o bem objeto do contrato nas condições, especificações, prazos e local estabelecidos neste instrumento, em conformidade com a proposta apresentada.

9.1.3 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada no fornecimento do objeto ou fato que possa comprometer sua qualidade, funcionamento ou regular execução contratual.

9.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo justificativa aceita pela Administração.

9.1.5 Durante a vigência do contrato, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto do contrato, exclusivamente por meio do fiscal.

9.1.6 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha durante a execução da contratação.

9.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual, respondendo integralmente pelos prejuízos ocasionados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

9.1.8 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.1.9 Efetuar a substituição do veículo fornecido caso este não esteja em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.10 Obedecer aos prazos e cronograma de entrega estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.1.11 Atender integralmente às determinações e orientações expedidas pela fiscalização do CONTRATANTE.

9.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

9.1.13 Arcar integralmente com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte, frete, taxas, impostos, emplacamento, licenciamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.1.14 Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, abrangendo peças, mão de obra, sistemas e funcionamento geral do veículo.

9.1.15 Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, por meio de rede autorizada localizada em distância máxima de até 120 km do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

9.1.16 Entregar o veículo com quilometragem igual a 0 (zero) quilômetro. Para garantir essa condição, o transporte até o local de entrega deverá ser realizado por meio adequado, vedada a utilização rodoviária do veículo até sua entrega definitiva ao Município.

9.1.17 Fornecer o veículo devidamente identificado com adesivagem, conforme modelo de identidade visual definido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha/RS e/ou orientações da Secretaria Municipal da Saúde, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

9.1.19 Entregar o veículo devidamente emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Santo

Antônio da Patrulha/RS, com documentação regularizada e expedida pelo órgão competente – DETRAN, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.2.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.
10.2.2 Realizar a fiscalização da entrega e do cumprimento do contrato, por meio de servidores designados através de Portaria específica.
10.2.3 Orientar a execução contratual e dirimir dúvidas técnicas relativas ao objeto contratado, sempre que solicitado pela CONTRATADA.
10.2.4 Receber o objeto contratado, recusando-o total ou parcialmente caso não esteja em conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
10.2.5 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, observando os prazos e condições estabelecidos neste instrumento, após conferência, aceite e liberação pela fiscalização do contrato.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:
Dotação: 2026/1785 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0020.1099 - Emenda Pedro Westphalen - Port 7861/2025 Cta 3473/3476
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 2601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS
Rubrica Item: 4.4.90.52.48.00.00.00 - VEICULOS DIVERSOS

Dotação: 2026/935 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0002.2085 - Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta 67
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Rubrica Item: 4.4.90.52.48.00.00.00 - VEICULOS DIVERSOS

Santo Antônio da Patrulha/RS, 19 de outubro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **B9JC.PH2L.ZHYO.4V0K**

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO
Data: 19/10/2026 9:38:34